

artº 1º Fica o executivo Municipal autorizado a fazer a permuta com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCI), de uma casa de sua propriedade, sita à Rua Amphilóquio de Moreno nº 275, registrada sob nº 16.444, fls. 136 do livro 3/P do cartório do 1º ofício desta Comarca, por um terreno de propriedade da citada Empresa, sita à rua Cel. Marcondes de Souza, registrado sob nº 12.675 do livro 3/K, fls. 241, ambas nesta Cidade.

artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 16 de março de 1972

Regº e Pubº hoje, nesta

Secretaria - em 16.03.72

Mª da Glória Miranda

— secretária.

João Bechara

— prefeito Municipal.

Lei nº 609/72

O Prefeito Municipal de Itapemirim, estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a dotação 3.1.3.0.6.1.02.00 - Passagens e Transportes de Pessoas - serviços de Terceiros - Educação e Cultura, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

artº 2º Para cumprimento do disposto no artº 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes das anulações totais e parciais das seguintes dotações, constantes do orçamento para o exercício em curso, respectivamente =

a) 3.1.4.0.11	tesouraria	cr\$ 3.000,00
b) 4.1.4.0.00	Câmara Municipal	cr\$ 4.500,00
c) 4.1.4.0.67	Ed. e Culturo (bibl.)	cr\$ 2.500,00
d) 4.1.4.0.92	Limp. Pública (S. Urb.)	cr\$ 2.000,00
e) 4.1.1.0.97	Cemitérios (S. Urb.)	<u>cr\$ 8.000,00</u>
		cr\$ 20.000,00

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de maio de 1972.

João Bechara
- prefeito municipal

Lei nº 610/72

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

artº Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao sr. José Moreira Soares, a pensão mensal de cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros)

artº Os recursos financeiros destinados ao cumprimento